

Jornal Oficial

do Município de Areia de Baraúnas-PB



Criado pela Lei Municipal n.º 013/97 **segunda-feira, 11 de agosto de 2025**

De 25 de abril de 1997.

Lei de nº 363/2025 de 11 de agosto de 2025.

Abre Crédito Especial para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 154.000,00 (Cento e cinquenta e quatro mil reais), destinados a ocorrer com as despesas para Aquisição de um veículo destinado a Secretaria de Saúde deste município, com recursos oriundos de Alienação de Bens (Leilão) e com recursos da Emenda Especial do Estado.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

2.01.00- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1009.1059- Aquisição de Equipamentos, Mobiliário e Veículos
4.4.90.52.01- Equipamento e Material Permanente

Fonte 00710- Transferência Especial do EstadoR\$ 120.000,00

Fonte 00755- Recursos de Alienação de Bens/Ativos.... R\$ 34.000,00

Valor Total R\$154.000,00

Art. 3º. Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá contar com Superávit Financeiro, excesso de arrecadação, anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma outra dotação orçamentária, bem com utilizar recursos de outras fontes, conforme consta na Lei 4.320 de 17/03/1964

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido Crédito Especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei Orçamentária Anual para 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Areia de Baraúnas para o exercício de 2025.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Areia de Baraúnas-PB, 11 de agosto de 2025.

Antônio Gerônimo Duarte Macedo
Antônio Gerônimo Duarte Macedo
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB

Rua Valdeci Sales, 578 - Centro - CEP: 58.732-000

Areia de Baraúnas - Paraíba -

Site: areiadebaraunas.pb.gov.br - Email: pmab@areiadebaraunas.pb.gov.br